

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1085

Projeto de Lei nº 43/73


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Concede-se aos funcionários do quadro municipal, bem como aos inativos e pensionistas municipais, o "Abono de Natal", calculado com base no maior vencimento fixo ou provento ou pensão recebidos no exercício corrente.

Artigo 2º) - As despesas constantes do artigo 1º - serão cobertas com recursos próprios do presente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

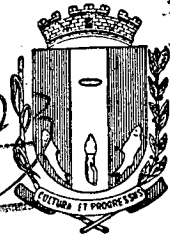
Pirassununga, 27 de novembro de 1973.


HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redução para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 11 de 1973

A Comissão de Finanças, Orçamento e
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 11 de 73



Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 43/73


A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Concede-se aos funcionários do qua-
dro municipal, bem como aos inativos e pensionistas municipais, o
"Abono de Natal" calculado com base no maior vencimento fixo ou pro-
vento ou pensão recebidos no exercício corrente.

Artigo 2º)- As despesas constantes do artigo 1º
serão cobertas com recursos próprios do presente exercício financei-
ro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 1.973.

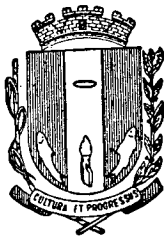

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
- Prefeito Municipal -

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 11 de 1973

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 11 de 73

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Por ocasião das festas de fim de ano - Natal ou passagem de ano - todos devem contar com um orçamento adequado para que tenha uma mesa melhor, embora não variada como é de se desejar.

São dias especiais na vida de todo ser humano, quando a alegria e a esperança confundem a todos, ricos, - remediados ou pobres.

Nada mais justo, portanto, que o Poder Executivo e o Poder Legislativo se lembrem de proporcionar a todo quadro de funcionários municipais um abono de natal para que esses servidores, que vivem de vencimentos, possam ter, na época do Santo Natal ou na véspera do Ano Novo, uma verba com que proporcionem um pouco mais de conforto e bem estar a todos seus familiares.

Foi pensando assim que o Executivo elaborou o presente projeto de lei, na certeza de que os ilustres representantes do povo em nossa Egrégia Camara Municipal darão a sua ajuda, aprovando em regime de urgencia de quarenta dias, a presente propositura.

Pirassununga, 27 de novembro de 1.973.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



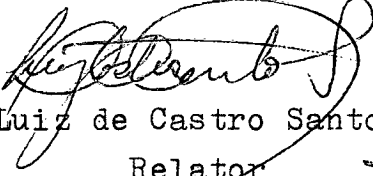
Of. _____

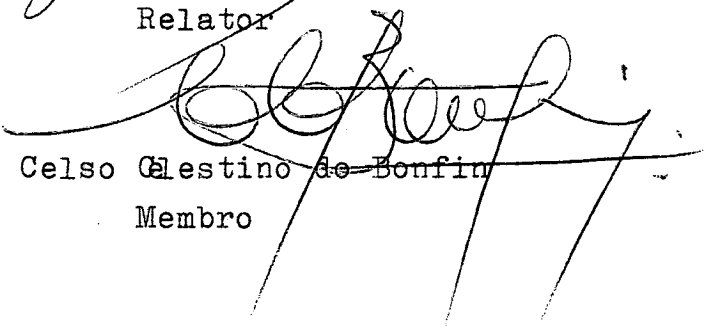
PARECER Nº

Estudando o Projeto de Lei nº 43/73, do Executivo Municipal, que visa conceder aos funcionários do quadro municipal, bem como aos inativos e pensionistas municipais, o "Abono de Natal" calculado com base no maior vencimento fixo ou provento ou pensão recebidos no exercício corrente, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1973.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente


Luiz de Castro Santos
Relator


Celso Gestino de Bonfim
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, examinando o Projeto de Lei nº 43/73, do Executivo Municipal, que visa conceder aos funcionários - do quadro municipal, bem como aos inativos e pensionistas municipais, o "Abono de Natal" calculado com base no maior vencimento fixo ou provento ou pensão recebidos no exercício corrente, nada tem a opor quanto ao - seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 de novembro 1973.

Saulo Franco Boerner
Presidente

Adelaide Sundfeld
Relatora

Francisco Domingos
Membro